

Lei Nº 733

Autoriza o Executivo a Contratar
serviços para Atualização da
"Planta Cadastral" da cidade de
Ibiá e da outras Províncias.

O Povo da cidade de Ibiá
por seus representantes e com a
graça de Deus decretou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito
Municipal autorizado a contratar
serviços para atualização da Planta
Cadastral de Ibiá, compreendendo
suplementos, discriminação de lotes
vagos, especificação de edificação,
sanfitorias públicas existentes e
demais referências necessárias e
essenciais ao perfeito atendimento dos
objetivos a que se propõem tais
serviços.

Art. 2º - Obedecidas as prescrições
legais de licitação de preços, poder
o Executivo, no caso de insuficiência
de disponibilidade orçamentária
verificada no Exercício de 1974, abrir
licitações suplementares ou especiais
podendo, inclusive, contratar empre-
tados, outorgados, subcontratando tais

Créditos e empréstimos à aprovação
da câmara.

Art. 3º - Pais serviços deverão ser exe-
cutados por organizações e ou orga-
nizações de larga experiência no
ramo e de comprovada capacidade
técnica e idônea.

Art. 4º - Revogadas as disposições em
contrário, a presente lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 21 de Dezem-
bro de 1973.

João Batista Faria
JOÃO BATISTA DE FÁRIA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR RODRIGUES
SECRETÁRIO